

BALANÇO SOCIAL

2025

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO, I.P.



CCDR
ALENTEJO, I.P.

Ficha Técnica:

Título

Balanço Social 2025

Edição

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, IP

Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193, 7004-514 Évora

Telefone.: 266 740 300

E-mail: geral@ccdr-a.gov.pt

Website: www.ccdr-a.gov.pt

Data de edição

março 2026

Índice

<i>Nota Introdutória</i>	4
1. <i>Estrutura Orgânica e Funcional</i>	4
2. <i>Recursos Humanos</i>	6
2.1. Efetivos, Modalidade de Vinculação e Género	6
2.2. Efetivos por Escalão Etário e Género	8
2.3. Efetivos por Nível de Antiguidade e Género	9
2.4. Efetivos por Nível de Escolaridade e Género	10
2.5. Trabalhadores Portadores de Deficiência	11
2.6. Movimentos de Pessoal	12
2.7. Modalidade de Horário	13
2.8. Trabalho Suplementar	14
2.9. Ausências ao Trabalho	15
3. <i>Remunerações e Encargos</i>	16
3.1. Remunerações Mensais Ilíquidas por Escalão Remuneratório	16
3.2. Encargos Anuais	17
4. <i>Higiene e Segurança</i>	18
4.1. Acidentes de Trabalho e Incapacidades	18
5. <i>Formação Profissional</i>	19
5.1. Participações em Ações de Formação	19
5.2. Despesas com Formação	20
6. <i>Relações Profissionais</i>	20
7. <i>Considerações finais</i>	20
8. <i>Painel de Indicadores de Gestão 2025</i>	22
<i>Anexo – Formulário Oficial</i>	23

Nota Introdutória

O Balanço Social constitui um instrumento fundamental de gestão para os organismos da Administração Pública, tendo sido instituído pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e tornado obrigatório pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, para serviços e organismos com 50 ou mais trabalhadores.

Para além da sua natureza legal, o Balanço Social assume-se como uma ferramenta estratégica de apoio à decisão, permitindo uma análise integrada da evolução dos recursos humanos, das políticas de gestão adotadas e dos principais indicadores organizacionais.

O presente relatório reúne e sistematiza a informação relativa ao ano de 2025, incluindo dados estatísticos, tabelas e representações gráficas, acompanhados de uma análise interpretativa que permite identificar tendências relevantes ao nível da estrutura de pessoal, condições de trabalho, formação profissional e desempenho organizacional.

Importa salientar que, na sequência da profunda reorganização institucional ocorrida em 2024, decorrente da conversão das CCDR em institutos públicos, o ano de 2025 corresponde já a uma fase de maior estabilização organizacional. Ainda assim, persistem efeitos estruturais dessa transformação, que condicionam a análise evolutiva e a comparabilidade direta com períodos anteriores.

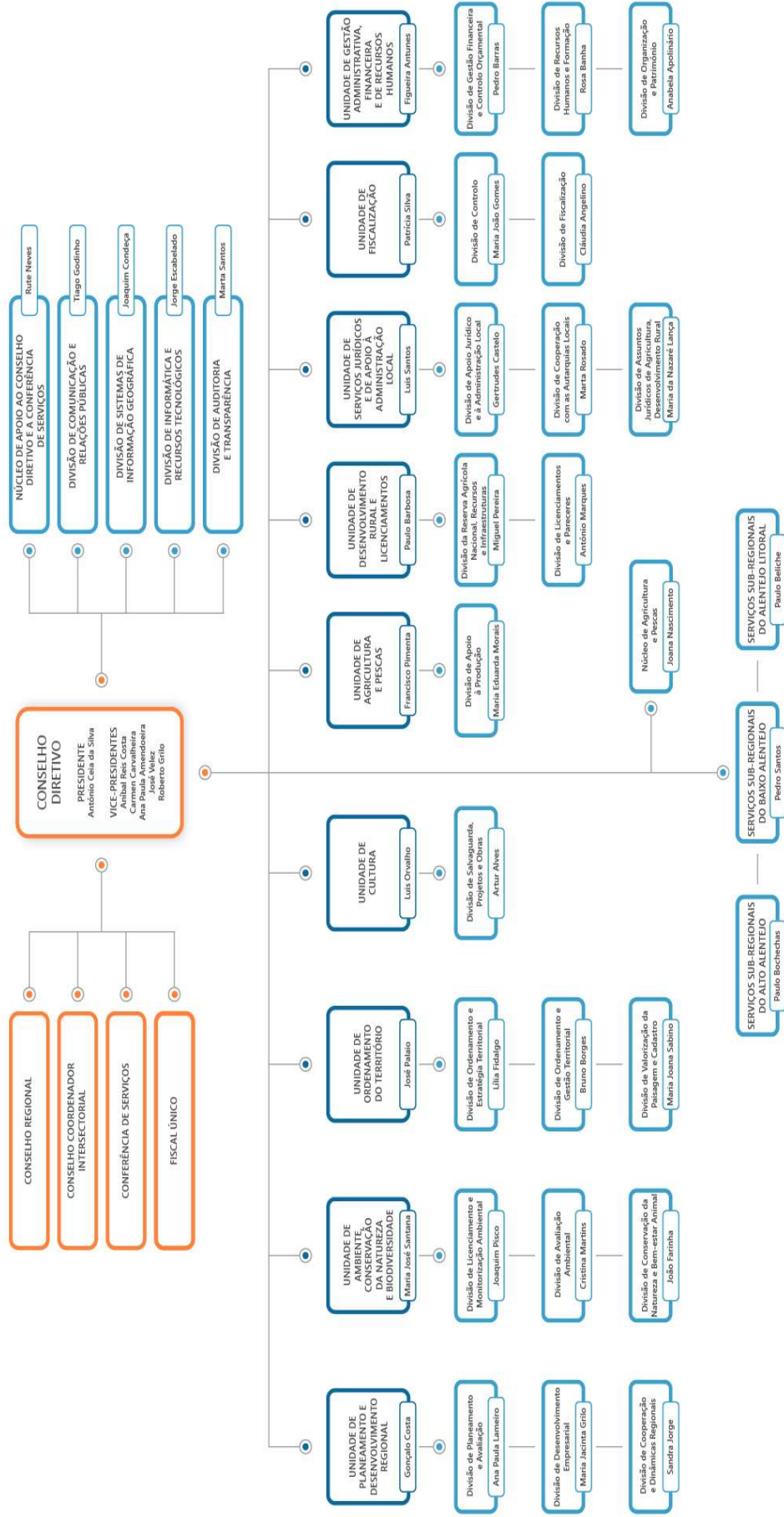
1. Estrutura Orgânica e Funcional

O ano de 2025 decorreu num contexto de consolidação do modelo organizacional resultante da implementação, em 2024, do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que procedeu à conversão das CCDR em institutos públicos de regime especial, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Ultrapassada a fase de reorganização e integração, a CCDR Alentejo, I.P. entrou, em 2025, num ciclo de estabilização, orientado para a consolidação de processos, a harmonização de práticas e o reforço da coesão interna.

Neste contexto, foi dada continuidade ao alinhamento organizacional das entidades integradas, designadamente a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL) e a Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRACAL), promovendo-se uma atuação mais integrada, eficiente e orientada para resultados.

A CCDR Alentejo, I.P. manteve, assim, o exercício das suas atribuições nos diversos domínios de intervenção pública regional — ambiente, ordenamento do território, desenvolvimento regional, agricultura e pescas, cultura, entre outros — reforçando o seu papel enquanto entidade coordenadora das políticas públicas desconcentradas e agente central na promoção do desenvolvimento sustentável do território.

Estrutura Orgânica da CCDR Alentejo, I.P.



2. Recursos Humanos

2.1. Efetivos, Modalidade de Vinculação e Género

A 31 de dezembro de 2025, a CCDR Alentejo, I.P. apresentava uma estrutura de recursos humanos estabilizada face ao período excecional verificado no ano anterior (2024 – 447 trabalhadores), refletindo já um contexto de consolidação após o processo de integração de serviços, com 445 trabalhadores efetivos, cuja distribuição por cargo/carreira, segundo modalidade de vinculação e género, se encontra visível na Tabela 1 e no Gráfico 1, respetivamente.

Tabela 1 - Distribuição de trabalhadores por grupo/ cargo/ carreira.

Grupo/cargo/carreira	N.º de trabalhadores a 31 dezembro 2025		TOTAL	%		TOTAL
	M	F		M	F	
Dirigente superior de 1º grau	1	0	1	0,2%	0,0%	0%
Dirigente superior de 2º grau	4	7	11	0,9%	1,6%	2%
Dirigente intermédio de 1º grau	7	2	9	1,6%	0,4%	2%
Dirigente intermédio de 2º grau	13	15	28	2,9%	3,4%	6%
Técnico Superior	99	150	249	22,2%	33,7%	56%
Assistente Técnico. Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	33	69	102	7,4%	15,5%	23%
Assistente Operacional	11	22	33	2,5%	4,9%	7%
Informático	11	1	12	2,5%	0,2%	3%
TOTAL	179	266	445	40,2%	59,8%	100%

A distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira mantém uma configuração semelhante à observada no ano transato, com predominância da carreira de técnico superior que representa mais de metade do total de efetivos, seguida das carreiras de assistente técnico e assistente operacional. Esta estrutura evidencia uma organização fortemente qualificada e orientada para funções técnicas especializadas.

No que respeita à modalidade de vinculação, continua a verificar-se uma clara predominância do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, reforçando a estabilidade do vínculo laboral e a continuidade das equipas.

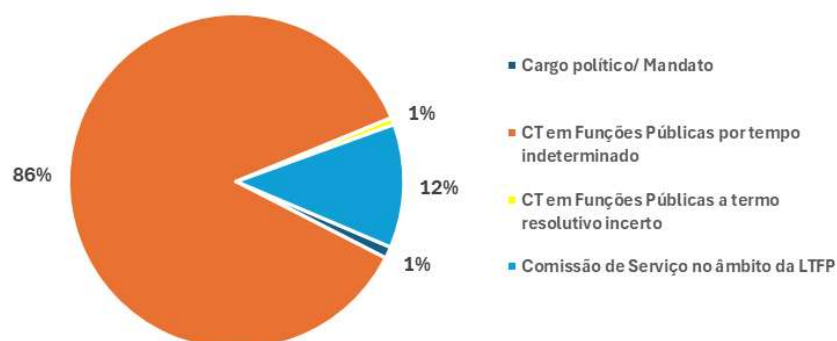


Gráfico 1 - Distribuição de trabalhadores por modalidade de vinculação.

No universo de efetivos da CCDR Alentejo, I.P., está igualmente integrada a Estrutura de Missão do Programa Regional Alentejo 2030, criada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 14/2024 que contava, a 31 de dezembro de 2025, com 56 efetivos, pelo que a repartição entre ambas as estruturas orgânicas é a seguinte:

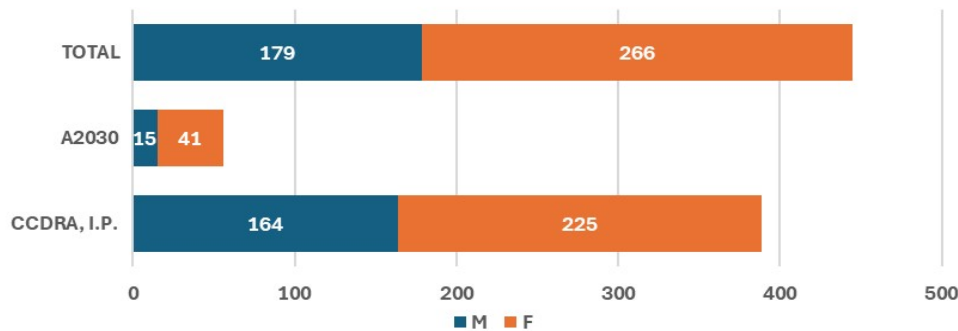
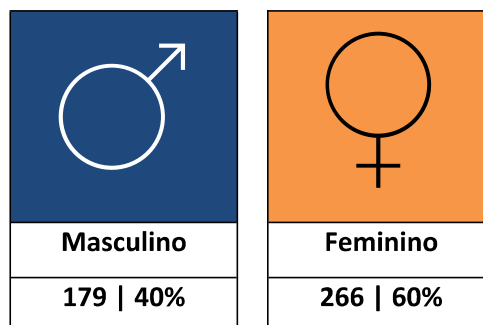


Gráfico 2 - Distribuição de efetivos entre a CCDR Alentejo, I.P. e o Programa Regional ALENTEJO 2030

Sob a perspetiva de género, mantém-se a predominância do género feminino, representando cerca de 60% do total de efetivos, muito semelhante ao período anterior. Esta distribuição continua a ser transversal à maioria das carreiras e cargos, refletindo um padrão consolidado na organização.



Refira-se, no entanto que esta predominância do género feminino se encontra mais atenuada quando analisamos o segmento dos cargos dirigentes, constatando-se que os efetivos do género masculino ocupam 51% dos cargos dirigentes da organização.

Decorrente da análise do Gráfico 3, e de forma geral, observa-se uma estrutura equilibrada ao nível da representação de género nos diferentes grupos profissionais, ainda que subsistam algumas assimetrias em áreas mais específicas, como as carreiras de natureza técnica.

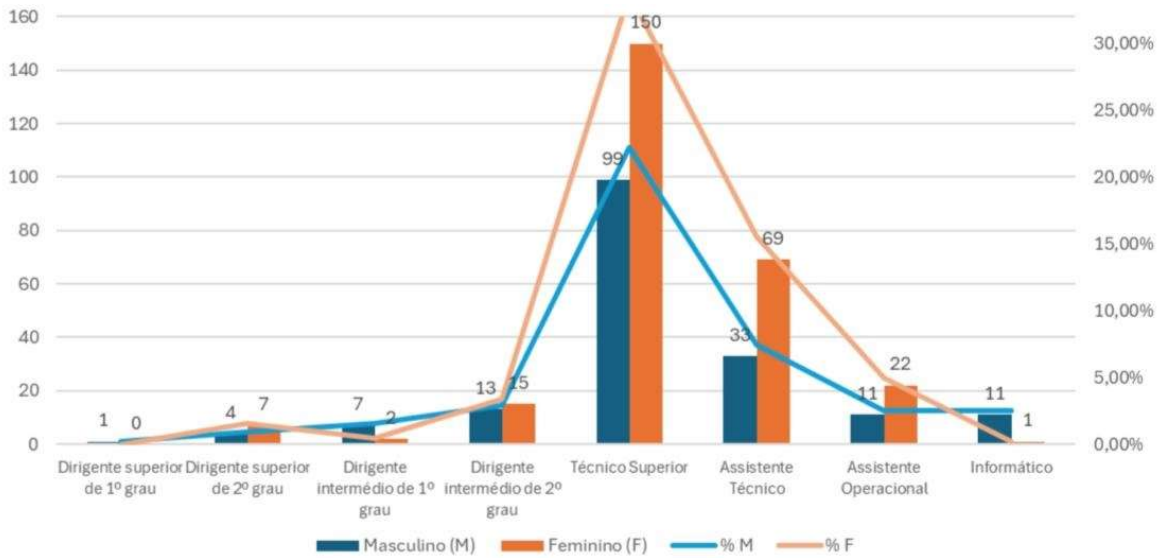


Gráfico 3 - Distribuição de trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo género.

2.2. Efetivos por Escalão Etário e Género

A análise da estrutura etária em 2025 confirma a tendência de envelhecimento dos recursos humanos da CCDR Alentejo, I.P..

A idade média dos trabalhadores situa-se em cerca de 53 anos, evidenciando uma ligeira redução face ao ano anterior, mas ainda reveladora de uma estrutura etária envelhecida. Paralelamente, a taxa de envelhecimento mantém-se elevada, situando-se em aproximadamente 55%, o que significa que mais de metade dos trabalhadores tem idade igual ou superior a 55 anos.

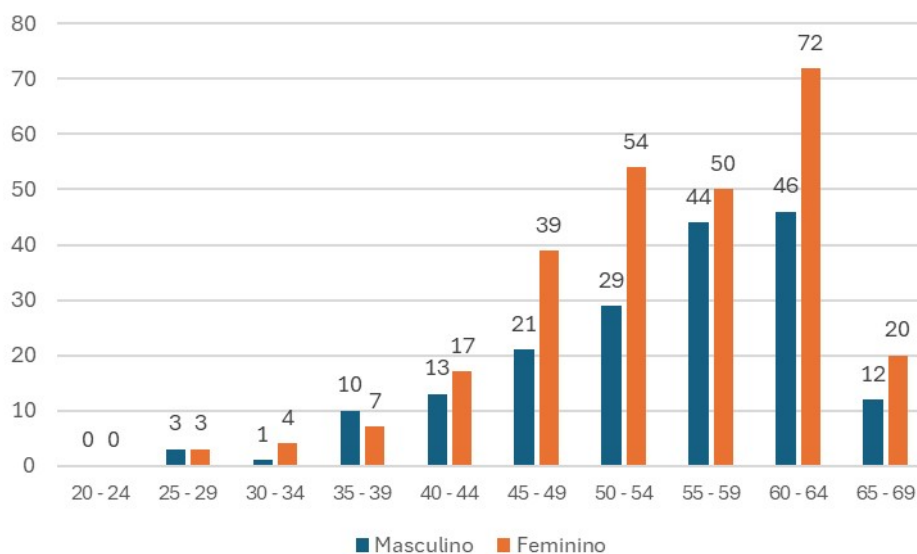


Gráfico 4 - Distribuição de trabalhadores por escalão etário e género.

Um dos principais sinais de alerta neste domínio de análise é o facto de 150 efetivos, que representam mais de 1/3 do total, apresentarem idade igual ou superior a 60 anos. A conjugação desta realidade com o número residual de trabalhadores em escalões etários mais jovens, continua a apresentar desafios ao nível do rejuvenescimento da organização, reforçando a necessidade de adoção de políticas de atração e retenção de talento jovem, de forma a assegurar a sustentabilidade futura dos recursos humanos. Adicionalmente, importa considerar o impacto potencial das aposentações no curto e médio prazo, atendendo ao peso significativo de trabalhadores próximos da idade legal de acesso à reforma, o que poderá traduzir-se numa redução relevante de efetivos e na conseqüente necessidade de renovação geracional.

2.3. Efetivos por Nível de Antiguidade e Género

A análise da antiguidade dos trabalhadores evidencia a manutenção de uma estrutura marcada por carreiras longas na Administração Pública, refletindo o perfil envelhecido da organização.

Assim, conforme ilustra o Gráfico 5, em 2025, verifica-se que uma parte significativa dos efetivos possui mais de 20 anos de serviço, correspondendo a uma larga maioria do universo de trabalhadores. Este indicador confirma a elevada maturidade profissional dos recursos humanos, traduzida, também, num importante capital de experiência e conhecimento acumulado.

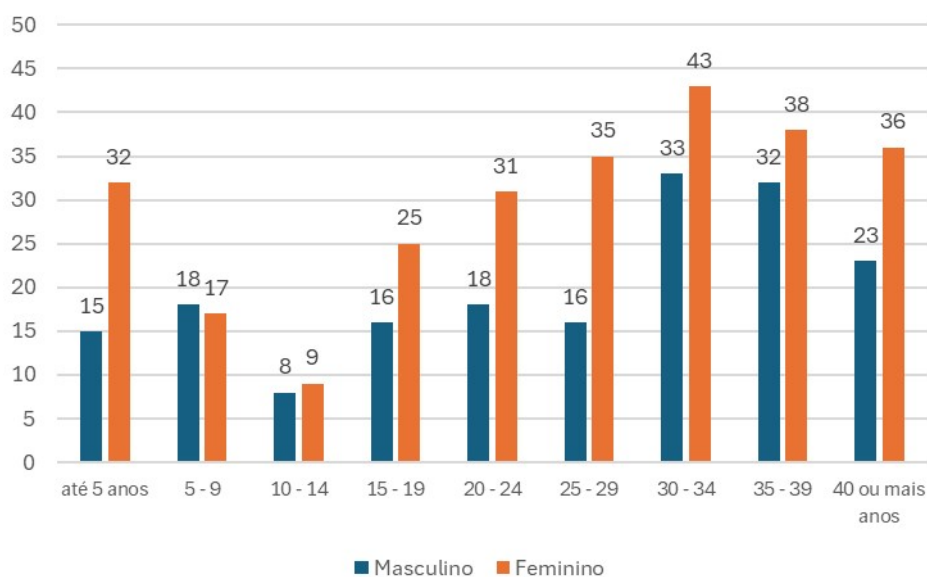


Gráfico 5 - Distribuição de trabalhadores por antiguidade e género.

Destaca-se, igualmente, o peso relevante de trabalhadores com 40 ou mais anos de carreira contributiva, situação que reforça a proximidade de um número significativo de aposentações no curto prazo.

Esta realidade coloca desafios importantes à organização, nomeadamente ao nível da:

- renovação de competências,
- transferência de conhecimento intergeracional,
- e sustentabilidade da capacidade operacional.

Neste contexto, torna-se particularmente relevante promover mecanismos que assegurem a retenção do conhecimento crítico, bem como estratégias de planeamento de sucessão e de recrutamento.

2.4. Efetivos por Nível de Escolaridade e Género

O nível de qualificação académica dos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P. mantém-se globalmente elevado em 2025, sendo predominante a detenção de habilitações de nível superior, conforme demonstra o Gráfico 6.

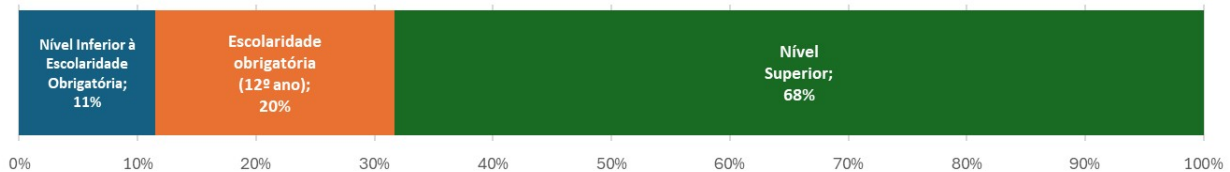


Gráfico 6 – Síntese do nível habilitacional dos efetivos da CCDR Alentejo I.P.

Numa análise mais detalhada, através do Gráfico 7, a maioria dos efetivos possui licenciatura, mestrado ou doutoramento, refletindo uma estrutura organizacional altamente qualificada e ajustada à natureza técnica e especializada das suas atribuições.

Verifica-se ainda a existência de um segmento de trabalhadores com qualificações superiores às exigidas para o exercício das respetivas funções, evidenciando um esforço individual de valorização académica e profissional.

Por outro lado, subsiste um grupo residual de trabalhadores com níveis de escolaridade inferiores ao ensino secundário, maioritariamente associado a carreiras operacionais e a escalões etários mais elevados.

Globalmente, estes dados revelam uma evolução positiva das qualificações dos recursos humanos, constituindo um fator determinante para a qualidade do serviço público prestado e para a adaptação a novos desafios, nomeadamente no domínio da transição digital.

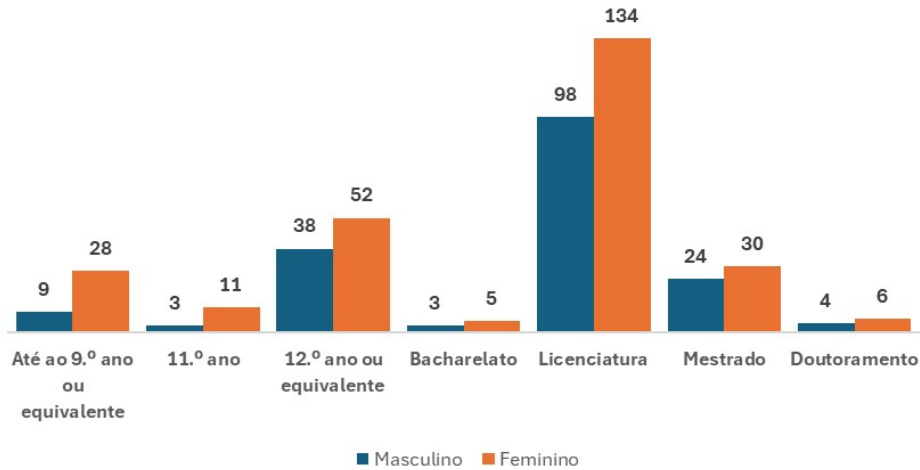


Gráfico 7 - Distribuição de trabalhadores por nível de escolaridade e género.

2.5. Trabalhadores Portadores de Deficiência

Em 2025, encontram-se registados 14 trabalhadores portadores de deficiência devidamente certificada, em conformidade com o enquadramento legal aplicável.

A distribuição destes trabalhadores evidencia uma maior incidência nas carreiras técnicas (8), prevalecendo em diferentes escalões etários, acima dos 50 anos de idade.

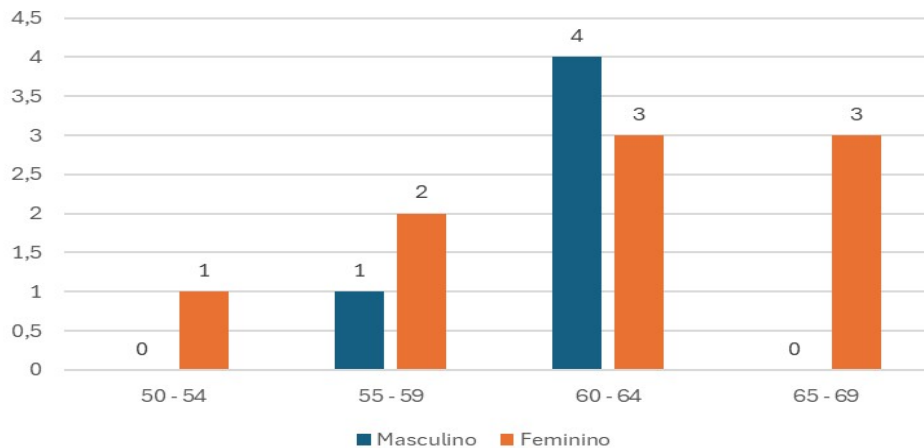


Gráfico 8 - Distribuição de trabalhadores portadores de deficiência, por escalão etário e género.

A promoção de condições de trabalho inclusivas e acessíveis deverá constituir uma prioridade, designadamente no âmbito da conciliação da vida profissional com a vida pessoal, atentas as condicionantes específicas destes trabalhadores, contribuindo para o reforço de uma cultura organizacional mais equitativa e que promova a igualdade de oportunidades.

2.6. Movimentos de Pessoal

O ano de 2025 continuou a caracterizar-se por uma significativa intensidade nas movimentações de pessoal registando ao longo de todo o período um elevado volume de admissões ou regressos ao serviço, a par de um equivalente registo de saídas, pelo que, em termos globais, o saldo entre entradas e saídas evidencia uma tendência para a estabilização do número de efetivos relativamente às situações jurídico-funcionais existentes no início do ano.

As entradas de trabalhadores ocorreram sobretudo através de mecanismos de procedimento concursal, com um importante reforço de efetivos na carreira de técnico superior, que acolheu cerca de 80% das entradas registadas no período.

No que respeita às saídas, continuam a destacar-se as aposentações como principal fator (23 saídas), em linha com o perfil etário da organização. Registam-se igualmente um volume significativo de saídas por mobilidade para outros organismos.

Merece ainda referência a saída de 4 trabalhadores por cedência de interesse público para a Associação Évora 27, que tem como missão a implementação do Projeto Évora – Capital Europeia da Cultura em 2027.

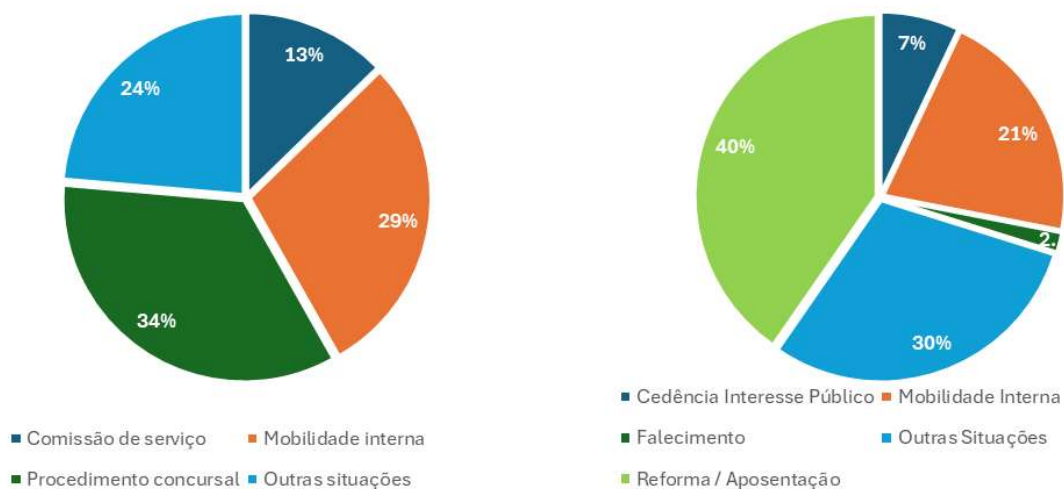


Gráfico 9 – Principais Motivos de Admissão de trabalhadores. Gráfico 10 – Principais Motivos de saída de trabalhadores.

Refira-se ainda, que no ano em análise ocorreram algumas alterações internas objeto de registo, designadamente as decorrentes da constituição de mobilidades intercarreiras, bem como alteração no exercício de cargos dirigentes (designações e cessações), facto que teve intercomunicabilidade direta com a carreira de técnico superior, nas situações que os titulares dos cargos pertencem ao mapa de pessoal da CCDR Alentejo, I.P.

Em síntese, a movimentação global de entradas e saídas de efetivos registada em 2025, foi a seguinte:

Tabela 2 – Movimentação de efetivos em 2025.

Movimentação de efetivos	Masculino	Feminino	TOTAL
Efetivos a 31/12/2024	188	259	447
Entradas 2025	14	27	41
Saídas 2025	23	20	43
Total Efetivos em 31/12/2025	179	266	445

2.7. Modalidade de Horário

O Gráfico 11 representa, em valores percentuais, a distribuição dos trabalhadores efetivos da CCDR Alentejo, I.P. pelas diferentes modalidades de horário de trabalho.

A modalidade de horário predominante em 2025 continua a ser o regime de horário flexível, abrangendo a maioria dos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P.

Este regime contribui para a conciliação entre a vida profissional e pessoal, promovendo simultaneamente níveis adequados de produtividade e autonomia no desempenho das funções.

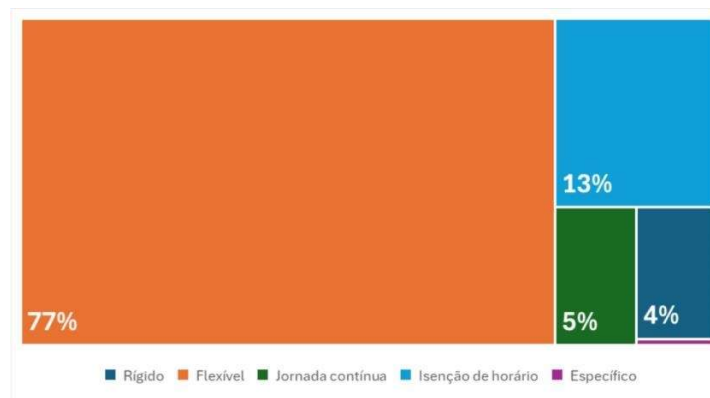


Gráfico 11 - Distribuição de trabalhadores pelas diferentes modalidades de horário de trabalho.

A quase totalidade dos trabalhadores mantém o regime de 35 horas semanais, verificando-se apenas 2 situações residuais de trabalho a tempo parcial.

A distribuição das modalidades de horário por grupo profissional confirma a forte adesão ao horário flexível, particularmente nas carreiras de natureza técnica e administrativa.

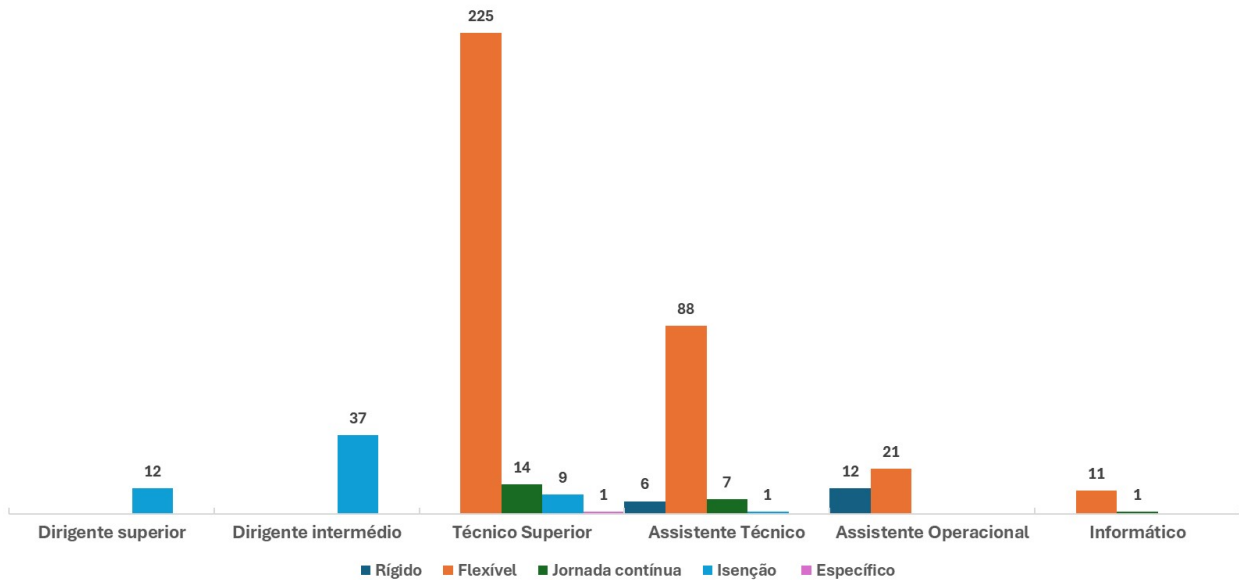


Gráfico 12 - Distribuição de trabalhadores por grupo/carreira/cargo segundo a modalidade de horário de trabalho.

2.8. Trabalho Suplementar

Em 2025, o recurso ao trabalho suplementar mantém-se como um instrumento de resposta a necessidades pontuais de serviço.

Sendo o trabalho suplementar remunerado de aplicabilidade restrita na CCDR Alentejo, I.P., na medida em que predomina a gestão flexível dos horários de trabalho, permitindo uma maior conciliação das necessidades do serviço com a gestão individual do tempo de serviço prestado por cada trabalhador, ainda assim, persistiram em 2025 algumas situações decorrentes da especificidade das funções exercidas.

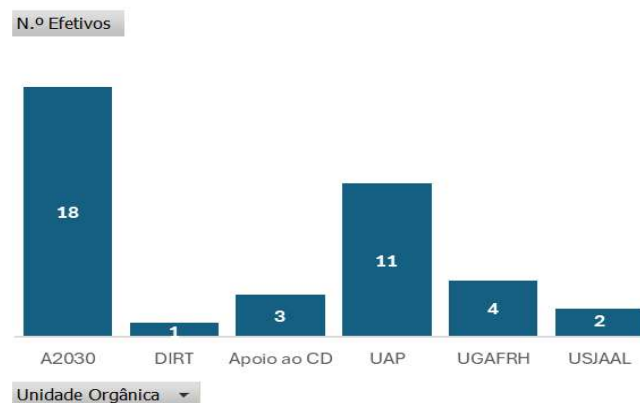


Gráfico 13 – Unidades orgânicas que registaram trabalho suplementar remunerado

Em 2025 foram realizadas 6782 horas de trabalho suplementar, sendo a sua distribuição transversal às diferentes carreiras, conforme o ilustra o Gráfico seguinte.

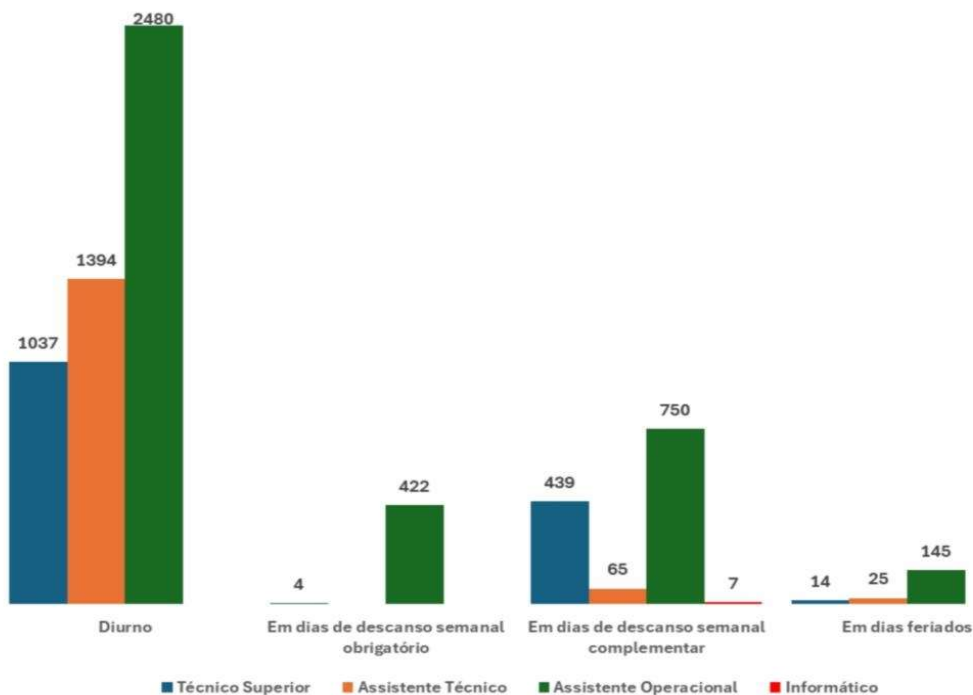


Gráfico 14 - Distribuição do número de horas de trabalho suplementar segundo a modalidade de prestação de trabalho.

À semelhança do verificado em 2024, a maioria do trabalho suplementar é realizada em período diurno, seguindo-se o trabalho prestado em dias de descanso semanal complementar. A utilização deste recurso deve ser enquadrada numa perspetiva de gestão equilibrada, procurando minimizar a sua necessidade através de uma adequada organização do trabalho e planeamento de atividades.

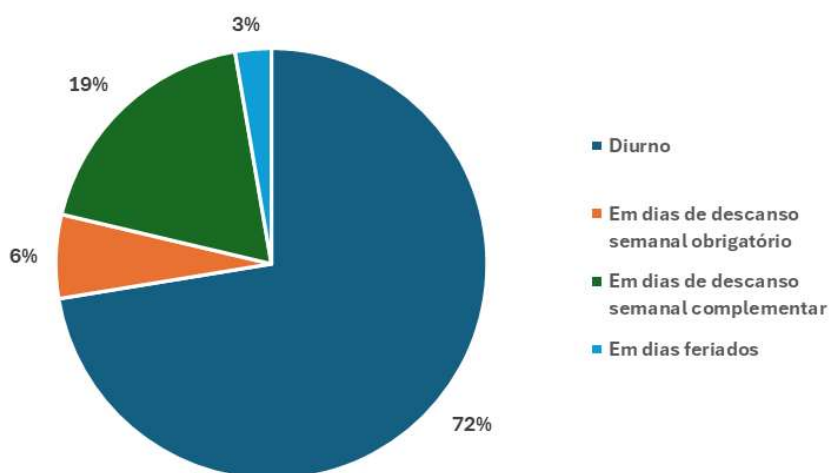


Gráfico 15 - Distribuição de trabalho suplementar por modalidade de prestação de trabalho.

2.9. Ausências ao Trabalho

No domínio do absentismo, verifica-se que a principal causa de ausência ao trabalho continua a ser a doença, apresentando a maior representatividade do total de dias de ausência registados em 2025, conforme o Gráfico 16.

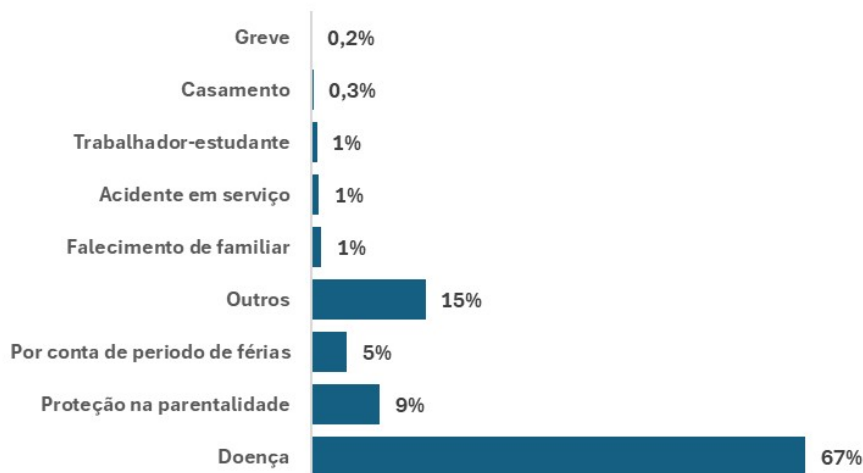


Gráfico 16 – Ausências por motivo (%).

A análise por género mantém a tendência de maior incidência de ausências no universo feminino, situação que acompanha a maior representatividade deste grupo na organização.

Tabela 3 – N.º de dias de ausência ao trabalho por grupo/ cargo/ carreira e género.

Grupo/cargo/carreira	Masculino	Feminino
Dirigente superior de 1º grau	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau	9,00	3,50
Dirigente intermédio de 1º grau	14,00	0,50
Dirigente intermédio de 2º grau	13,00	48,50
Técnico Superior	537,00	2785,50
Assistente Técnico	314,00	1354,00
Assistente Operacional	114,00	744,50
Informático	67,00	0,00
TOTAL	1068,00	4936,50

Em termos globais, a taxa de absentismo mantém-se em níveis relevantes, refletindo não só fatores individuais, mas também o impacto do envelhecimento da força de trabalho. Por outro lado, o volume significativo de aposentações parece repercutir-se num ligeiro decréscimo da taxa de absentismo, que reduziu de 2024 para 2025 em 2 pontos percentuais, pautando-se agora por uma taxa global de 5% na organização.

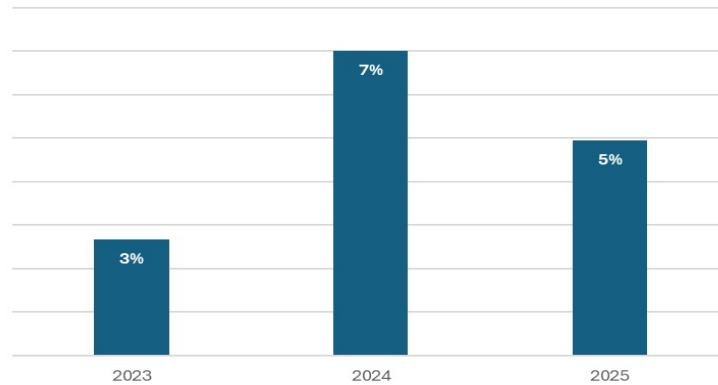


Gráfico 17 – Evolução da taxa de absentismo.

Este contexto reforça a importância de medidas orientadas para a prevenção da doença e para a promoção da saúde e bem-estar dos trabalhadores, associadas a um esforço para a melhoria generalizada das condições de trabalho.

3. Remunerações e Encargos

3.1. Remunerações Mensais Ilíquidas por Escalão Remuneratório

A estrutura remuneratória da CCDR Alentejo, I.P. em 2025 mantém uma distribuição concentrada nos escalões intermédios, refletindo a composição das carreiras predominantes na organização.

A maioria dos trabalhadores auferem remunerações situadas até aos 2.500€, evidenciando uma forte concentração nas posições remuneratórias associadas às carreiras de técnico superior e assistente técnico.

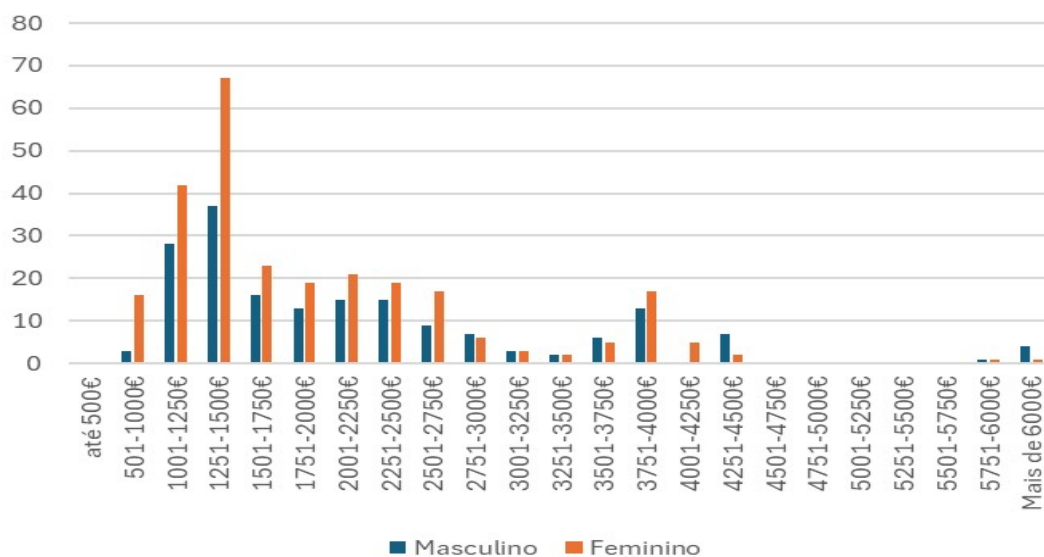


Gráfico 18 – Distribuição de colaboradores por escalão remuneratório.

A análise comparativa por género não evidencia diferenças estruturais significativas ao nível da distribuição remuneratória, ainda que as remunerações mínima e máxima sejam, em média, cerca de 11% superiores nos trabalhadores do género masculino.

Tabela 4 – Remuneração mínima e máxima (€) por género.

Remuneração (€) Euros	Masculino	Feminino
Mínima (€)	979,00 €	878,41 €
Máxima (€)	8.788,65 €	7.909,79 €
Leque Salarial	9	9

Neste período foram promovidas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório a 70 trabalhadores, decorrentes da conclusão dos respetivos processos de avaliação de desempenho, cuja distribuição por carreiras é a seguinte:

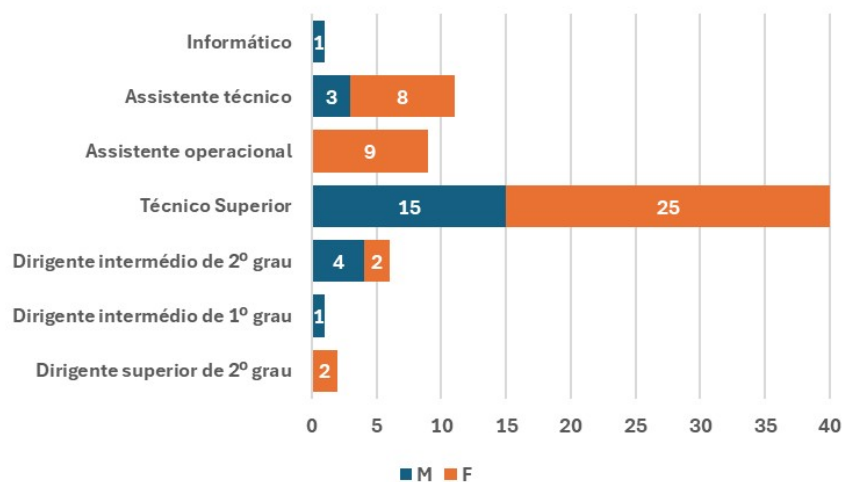


Gráfico 19 – Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório por cargo/carreira

3.2. Encargos Anuais

Os encargos com o pessoal em 2025 mantêm um peso significativo no orçamento da CCDR Alentejo, I.P., refletindo a dimensão e estrutura dos recursos humanos.

A componente mais relevante da despesa continua a corresponder às remunerações base, representando a maior componente dos encargos totais. Os suplementos remuneratórios e prestações sociais assumem um peso menos expressivo, ainda que incluam diversas componentes, como trabalho suplementar, ajudas de custo e subsídios legalmente previstos.

Tabela 5 – Encargos anuais com pessoal.

Encargos com pessoal	Valor
Remuneração base	12.711.809,57 €
Suplementos remuneratórios	618.635,01 €
Prestações sociais	605.774,07 €
Outros encargos	3.213.620,55 €
TOTAL	17.149.839,20 €

Tal como ilustra o gráfico seguinte, na estrutura de encargos com remunerações, as despesas com prestações sociais continuam a evidenciar a importância de benefícios como o subsídio de refeição, bem como apoios no âmbito da parentalidade e proteção social.

Globalmente, a estrutura de encargos revela estabilidade face ao período anterior, em linha com a consolidação da estrutura organizacional.

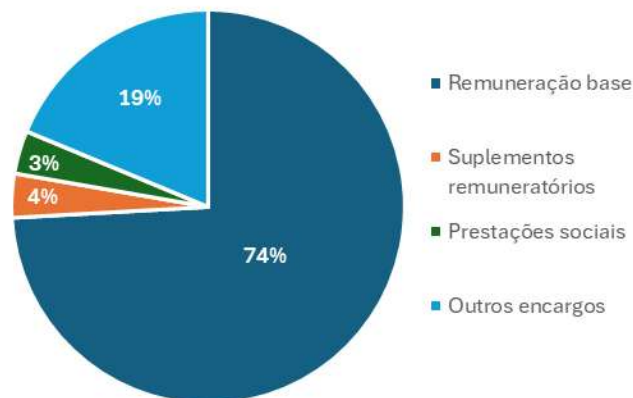


Gráfico 20 – Distribuição de colaboradores por escalão remuneratório

4. Higiene e Segurança

Em 2025, e no que respeita às atividades no domínio da Segurança e Saúde no Trabalho (SST) foram desenvolvidas iniciativas no sentido de estruturar uma abordagem mais sistemática à segurança e saúde ocupacional, incluindo a realização de um *Webinar* de SST, aberto a todo o universo da CCDR Alentejo, I.P., tendo acolhido a participação de 69 trabalhadores.

4.1. Acidentes de Trabalho e Incapacidades

Em 2025, os acidentes de trabalho registados mantêm uma expressão reduzida no universo global de trabalhadores, tendo-se registado apenas 4 situações desta natureza, de natureza ligeira.

Tabela 6 – Acidentes de trabalho e incapacidade para o trabalho

Acidentes de Trabalho e dias perdidos com baixa, por género		TOTAL
N.º AT ocorridos em 2025	M	2
	F	2
	Total	4
N.º dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em 2025	M	0
	F	63
	Total	63

As situações ocorridas continuam a estar maioritariamente associadas a funções de natureza operacional, sendo residual o impacto global em termos de dias de trabalho perdidos.

5. Formação Profissional

5.1. Participações em Ações de Formação

A formação profissional continua a assumir um papel central na estratégia de desenvolvimento dos recursos humanos da CCDR Alentejo, I.P., que passou a dispor no ano de 2025 de recursos financeiros significativos para implementação dos seus planos de formação até 2027, no âmbito de uma candidatura a financiamento comunitário, aprovada no Programa Regional Alentejo 2030-

Assim, na sequência do início de implementação desta candidatura, em 2025, registou-se um volume significativo de participações em ações de formação, abrangendo cerca de 81% dos trabalhadores, evidenciando desta forma uma cultura organizacional orientada para a aprendizagem contínua, que tem registado elevados níveis de aderência nos seus públicos-alvo.

Tabela 7 – Participações e participantes em formação por grupo/cargo/carreira.

Grupo/cargo/carreira	N.º de participações	N.º de participantes
Dirigente superior de 2º grau	22	9
Dirigente intermédio de 1º grau	31	9
Dirigente intermédio de 2º grau	120	29
Técnico Superior	884	221
Assistente Técnico	169	73
Assistente Operacional	16	8
Informático	33	11
TOTAL	1275	360

As ações realizadas distribuíram-se entre formação interna e externa, incluindo iniciativas de curta duração, seminários e ações de capacitação técnica, repartido da seguinte forma:

Tabela 8 – Volume de formação por grupo/cargo/carreira.

Grupo/cargo/carreira	Internas	Externas
Dirigente superior de 2º grau	10:00	103:00
Dirigente intermédio de 1º grau	88:30	76:00
Dirigente intermédio de 2º grau	327:30	513:30
Técnico Superior	1568:00	6313:30
Assistente Técnico	180:00	624:00
Assistente Operacional	17:00	396:00
Informático	24:30	272:00
TOTAL	2215:30	8298:00
	10513:30	

Face ao volume total de horas de formação proporcionadas e ao nº de participantes envolvidos, registou-se um volume médio de duração de cerca de 8 horas por participação, tendo, cada trabalhador participado, em termos médios, em cerca de 29 horas de ações de formação em 2025.

5.2. Despesas com Formação

O investimento em formação em 2025 (35.915€) reflete uma gestão criteriosa dos recursos, concentrando-se sobretudo em ações externas (26.703€) consideradas estratégicas para o desenvolvimento de competências críticas.

Uma parte significativa da formação frequentada não implicou custos diretos para a organização, resultando de parcerias institucionais ou de iniciativas internas.

Globalmente, o investimento realizado contribuiu para o reforço da capacidade técnica e para a adaptação a novos desafios, nomeadamente nas áreas digitais e de inovação organizacional.

6. Relações Profissionais

No âmbito das relações profissionais, a CCDR Alentejo, I.P. mantém um nível de representação sindical moderado, com uma percentagem de trabalhadores sindicalizados estável, em torno dos 12% do total de efetivos, não se registando alterações significativas face a 2024 neste domínio.

Assinala-se ainda que as relações laborais decorrem num quadro de normalidade institucional, pautado pela abertura ao diálogo num quadro de cumprimento das disposições legais aplicáveis às relações laborais na administração pública.

7. Considerações finais

O ano de 2025 consolida o processo de transformação organizacional iniciado em 2024, refletindo uma fase de maior estabilidade na estrutura e funcionamento da CCDR Alentejo, I.P.

A organização apresenta uma estrutura de recursos humanos altamente qualificada, com predominância do género feminino e forte concentração em carreiras técnicas. No entanto, persistem desafios estruturais relevantes, nomeadamente o envelhecimento acentuado dos efetivos e a elevada antiguidade média.

Estes fatores colocam pressão sobre a sustentabilidade futura da organização, exigindo a implementação de políticas orientadas para o rejuvenescimento, recrutamento e transferência de conhecimento.

O absentismo e a proximidade de um número significativo de aposentações reforçam a necessidade de uma abordagem estratégica à gestão de recursos humanos, que para além de promover a adequabilidade dos recursos disponíveis às efetivas necessidades da organização, integre ainda, numa dimensão igualmente relevante, medidas de promoção da segurança, saúde, bem-estar e motivação dos trabalhadores.

Por outro lado, o investimento em formação profissional e a valorização das qualificações que tem sido registado, e que se perspetiva num futuro próximo, constituirá igualmente um pilar fundamental para a adaptação a novos desafios, em particular no contexto da transição digital e da modernização administrativa.

Em síntese, a CCDR Alentejo, I.P. demonstra uma trajetória de consolidação organizacional, mantendo como prioridades a valorização dos seus recursos humanos e a melhoria contínua do desempenho institucional.

8. Painel de Indicadores de Gestão 2025

Tabela 9 – Indicadores de Gestão de Recursos Humanos em 2025.

Indicador	Fórmula de Cálculo	Valor 2025
Taxa de feminização (%)	Total de trabalhadores do sexo feminino / Total de trabalhadores X 100	60%
Nível etário médio (anos)	Somatório das idades de todos os trabalhadores / Total de trabalhadores	51
Leque etário	Idade do trabalhador mais velho / Idade do trabalhador mais novo	3
Taxa de envelhecimento (%)	Total de trabalhadores com idade ≥ 55 / Total de trabalhadores X 100	55%
Rácio de trabalhadores por dirigente (%)	N.º de Dirigentes / Total de trabalhadores X 100	11%
Índice de tecnicidade (em sentido lato) (%)	Total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação superior / Total de trabalhadores X 100	68%
Nível médio de antiguidade (anos)	Somatório das antiguidades de todos os trabalhadores / Total de trabalhadores	25,4
Taxa de admissões (%)	N.º de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados) / Total de trabalhadores X 100	14,4%
Taxa de saídas (%)	N.º de trabalhadores que saíram / Total de trabalhadores X 100	14,8%
Índice de rotação	N.º de trabalhadores em 31 de dezembro / N.º de trabalhadores em 1 de janeiro + entradas - saídas	1,00
Taxa de reposição (%)	N.º de trabalhadores que entraram / N.º de trabalhadores que saíram X 100	97%
Taxa de absentismo (%)	Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias) / Total de dias de potenciais de trabalho (= dias úteis do ano X total de trabalhadores) X 100	5%
Taxa de trabalhadores portadores deficiência (%)	N.º de trabalhadores portadores de deficiência / Total de trabalhadores X 100	3%
Taxa de trabalhadores estrangeiros (%)	N.º de trabalhadores estrangeiros / Total de trabalhadores X 100	-
Leque salarial ilíquido	Maior remuneração base ilíquida / menor remuneração base ilíquida	10
Taxa de participação em ações de formação (%)	N.º de participantes em ações de formação / Total de trabalhadores X 100	81%
Taxa de tempo investido em formação (%)	N.º de horas investidas em formação / Potencial anual de horas trabalháveis X 100	0,26%
Taxa de investimento em formação (%)	Total de despesas anuais com formação / Total de encargos com o pessoal X 100	0,21%
Taxa de incidência de acidentes de trabalho (%)	N.º de acidentes de trabalho / Total de trabalhadores X 100	0,90%
Taxa de saúde ocupacional (%)	Total de exames médicos efetuados / Total de trabalhadores X 100	-
Taxa de indisciplina (%)	Total de ações disciplinares / Total de trabalhadores X 100	-

Anexo – Formulário Oficial

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2025

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 83360000

Ministério: da Economia e Coesão Territorial

Serviço / Entidade: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2025 447

Em 31 de Dezembro de 2025 445

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2025, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2025 na folha "Criterio"

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome José Manuel Figueira Antunes

Tel: 266740300

E-mail: figueira.antunes@ccdr-a.gov.pt

Data 27-03-2026

BALANÇO SOCIAL 2025

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Público / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutive certo		CT em Funções Públicas a termo resolutive incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)	1																							1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)	3	1													1	6								4	7	11	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															7	2								7	2	9	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															13	15								13	15	28	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0	
Técnico Superior										97	140				3	2	7							99	150	249	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										33	69													33	69	102	
Assistente operacional, operário, auxiliar										11	22													11	22	33	
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático										11	1													11	1	12	
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefe Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Douto Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	4	1	0	0	0	0	0	0	0	152	232	0	0	0	3	23	30	0	0	0	0	0	0	179	266	445	

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarifa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												
Dirigente superior de 1º grau a)																				1								1
Dirigente superior de 2º grau a)									1						2	2	1		2	1	2							4
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1				4				1	2						7
Dirigente intermédio de 2º grau a)										2					5	2	3	5	3	4	4							13
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0
Técnico Superior					3	3		4	8	7	9	14	15		25	17	40	19	23	22	26	6	8					99
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1			1	3	3			6	4	9	10	19	13	24	1	8					33
Assistente operacional, operário, auxiliar														1	1		3	3	4	15	3	3						11
Aprendizes e praticantes																												0
Informático									1		1		2			3		3		1			1					11
Magistrado																												0
Diplomata																												0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0
Pessoal de Inspeção																												0
Pessoal de Investigação Científica																												0
Docente Ensino Universitário																												0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0
Médico																												0
Enfermeiro																												0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0
Técnico Superior de Saúde																												0
Chefe Tributária																												0
Pessoal de Administração Tributária																												0
Pessoal Adaneiro																												0
Conservador e Notário																												0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0
Oficial de Justiça																												0
Forças Armadas - Oficial b)																												0
Forças Armadas - Sargento b)																												0
Forças Armadas - Praça b)																												0
Polícia Judiciária																												0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0
Guarda Prisional																												0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0
Bombeiro																												0
Polícia Municipal																												0
Total	0	0	0	0	3	3	1	4	10	7	13	17	21	39	29	54	44	50	46	72	12	20	0	0	0	0	179	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																													0
Avanço																													0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1					1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		2		3				1			1				2		2			4	7	11
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1		2				3		1	1	1	7	2	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)				2		1	1	2	3		1			3	2	5	4	2	2	13	15	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	13	25	11	15	6	7	12	21	10	20	11	19	15	19	15	12	6	12	99	150	249	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	4		1	1	1	1		1	6	5	11	7	13	7	14	9	19	33	69	102	
Assistente operacional, operário, auxiliar		1		1						1	3		2	2	4	3	7	5	4	11	22	33
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático				2						4				4		1			1	11	1	12
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	15	32	18	17	8	9	16	25	18	31	16	35	33	43	32	38	23	36	179	266	445	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro?

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																3	7	1				4	7	11
Dirigente intermédio de 1º grau a)																5	1	2	1			7	2	9
Dirigente intermédio de 2º grau a)																7	13	5	1	1	1	13	15	28
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														2	5	78	112	16	28	3	5	99	150	249
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							2	3	8	2	10	27	48			1	1					33	69	102
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	4	2	7	2	7			1	5	3									11	22	33
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático										1		6	1	1		3						11	1	12
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Adameiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Policia Judicial																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																						0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Policia Municipal																						0	0	0
Total	1	0	1	4	2	9	5	15	3	11	38	52	3	5	98	134	24	30	4	6	179	264	443	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tareifa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar o pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
 Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informação Estratégica de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1											0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	1										0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																			3	3			2				3	5	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																1											1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1										0	1	1
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informática																			1				1				1	1	2
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	4	3	0	3	0	0	0	5	9	14	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1	1		1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2				2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1	2			1	2	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													0	0	0
Técnico Superior	8	11			2	9			1		5	7	16	27	43
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	3							1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar					1								1	0	1
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	8	11	0	0	4	12	0	0	4	3	6	7	22	33	55

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

- Notas:**
- Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exonerção a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar espúvia		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																				1		1	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 1º grau a)																						1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							1	0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior	1		5	4										4	5									10	9	19
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			6	3										1	1									7	4	11
Assistente operacional, operário, auxiliar			4	1										2	2									6	3	9
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
Total	1	0	15	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	8	0	0	1	0	2	3	26	19	45	

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Demissão (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																														0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																														0	0	0
Técnico Superior	1				5	4																	4	5		3	5	7	15	19	34	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					6	3																	1	1	1		1	8	5	13		
Assistente operacional, operário, auxiliar					4	1																	2	2				6	3	9		
Aprendizes e praticantes																														0	0	0
Informático																														0	0	0
Magistrado																														0	0	0
Diplomata																														0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Docente Ensino Universitário																														0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																														0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0
Médico																														0	0	0
Enfermeiro																														0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0
Técnico Superior de Saúde																														0	0	0
Chefe Tributária																														0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																														0	0	0
Pessoal Aduaneiro																														0	0	0
Conservador e Notário																														0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																														0	0	0
Oficial de Justiça																														0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																														0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																														0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																														0	0	0
Polícia Judiciária																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																														0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	1	0	0	0	15	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	8	1	3	5	8	29	27	56

NOTAS:
 incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0	
Dirigente superior de 1º grau a)						0	
Dirigente superior de 2º grau a)						0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0	
Técnico Superior	29			2	3	7	41
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	11			1			12
Assistente operacional, operário, auxiliar				12	2		14
Aprendizes e praticantes							0
Informático	2						2
Magistrado							0
Diplomata							0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0
Pessoal de Inspeção							0
Pessoal de Investigação Científica							0
Docente Ensino Universitário							0
Docente Ensino Superior Politécnico							0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0
Médico							0
Enfermeiro							0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0
Técnico Superior de Saúde							0
Chefia Tributária							0
Pessoal de Administração Tributária							0
Pessoal Aduaneiro							0
Conservador e Notário							0
Oficial dos Registos e do Notariado							0
Oficial de Justiça							0
Forças Armadas - Oficial b)							0
Forças Armadas - Sargento b)							0
Forças Armadas - Praça b)							0
Polícia Judiciária							0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0
Guarda Prisional							0
Outro Pessoal de Segurança c)							0
Bombeiro							0
Polícia Municipal							0
Total	42	0	15	5	7	69	

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)				2							0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1								1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)			4	2							4	2	6
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			13	25			8	11		2	21	38	59
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			3	6							3	6	9
Assistente operacional, operário, auxiliar				9							0	9	9
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático			1								1	0	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	22	44	0	0	8	11	0	2	30	57	87

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1	1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)														4	7	4	7	11
Dirigente Intermédio de 1º grau a)														7	2	7	2	9
Dirigente Intermédio de 2º grau a)														13	15	13	15	28
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0	
Técnico Superior	2		90	133			5	9				1	2	7	99	150	249	
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	3	3	28	60			1	6					1		33	69	102	
Assistente operacional, operário, auxiliar	5	7	6	15											11	22	33	
Aprendizes e praticantes															0	0	0	
Informático			10	1			1								11	1	12	
Magistrado															0	0	0	
Diplomata															0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0	
Pessoal de Inspeção															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0	
Docente Ensino Universitário															0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0	
Médico															0	0	0	
Enfermeiro															0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0	
Técnico Superior de Saúde															0	0	0	
Chefia Tributária															0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0	
Pessoal Aduaneiro															0	0	0	
Conservador e Notário															0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0	
Oficial de Justiça															0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0	
Polícia Judiciária															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0	
Guarda Prisional															0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0	
Bombeiro															0	0	0	
Polícia Municipal															0	0	0	
Total	10	10	134	209	0	0	7	15	0	0	0	1	28	31	179	266	445	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Total nos
estêo iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo						TOTAL		
	15 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		28		21														M	F	Total						
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)													
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0				
Dirigente superior de 1º grau a)	1																										1	0	1				
Dirigente superior de 2º grau a)	4	7																									4	7	11				
Dirigente intermédio de 1º grau a)	7	2																									7	2	9				
Dirigente intermédio de 2º grau a)	13	15																									13	15	28				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0				
Técnico Superior	99	148							1	1																	99	150	249				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	33	69																									33	69	102				
Assistente operacional, operário, auxiliar	11	22																									11	22	33				
Aprendizes e praticantes																											0	0	0				
Informático	11	1																									11	1	12				
Registado																											0	0	0				
Diplomata																											0	0	0				
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0				
Pessoal de Inspeção																											0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0				
Docente Ensino Universitário																											0	0	0				
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0				
Médico																											0	0	0				
Enfermeiro																											0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0				
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0				
Chefia Tributária																											0	0	0				
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0				
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0				
Conservador e Notário																											0	0	0				
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0				
Oficial de Justiça																											0	0	0				
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0				
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0				
Polícia Judiciária																											0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0				
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0				
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0				
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0				
Guarda Prisional																											0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0				
Bombeiro																											0	0	0				
Polícia Municipal																											0	0	0				
Total	179	264	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	179	264	443				

NOTAS:
 Os dados dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado;
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S/S (Serviço de Informações de Segurança) e S/ED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	175:15	861:45			4:00		129:00	309:30	14:00			322:15	1171:15	1493:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	62:15	1301:24					23:00	42:00	7:00	18:21		92:15	1361:45	1454:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	2479:15				422:00		722:00	28:00	138:30	7:00		3761:45	35:00	3796:45
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático							7:00					7:00	0:00	7:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	2716:45	2163:09	0:00	0:00	426:00	0:00	881:00	379:30	159:30	25:21		4183:15	2568:00	6751:15

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/categoria/carreira/ Atividade de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)															2,0	1,5										7,0	2,0	9,0	3,5	12,5	
Dirigente Intermédio de 1º grau a)								5,0							8,0	0,5										1,0		14,0	0,5	14,5	
Dirigente Intermédio de 2º grau a)		11,0					5,0	12,0							1,0	15,5											17,0	13,0	48,5	61,5	
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0		
Técnico Superior	8,0		1,0	521,0	7,0	28,0	219,0	1.738,0						16,0	16,0	66,0	48,5					7,0	3,0			213,0	431,0	537,0	2.785,5	3.322,5	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			8,0		15,0	17,0	217,0	1.120,0							1,0	22,0	87,0										52,0	128,0	314,0	1.354,0	1.668,0
Assistente operacional, operário, auxiliar				27,0		10,0	47,0	597,0			63,0				14,0	3,0	26,5										50,0	21,0	114,0	744,5	858,5
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático							51,0								9,0							3,0					4,0	67,0	0,0	67,0	
Magistrado																												0,0	0,0	0,0	
Diplomata																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0	
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																												0,0	0,0	0,0	
Médico																												0,0	0,0	0,0	
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0	
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0	
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0	
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0	
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0	
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0	
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0	
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0	
Total	8,0	11,0	9,0	548,0	22,0	60,0	551,0	3.455,0	0,0	63,0	0,0	0,0	30,0	17,0	111,0	179,5	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	4,0	0,0	0,0	327,0	599,0	1.068,0	4.936,5	6.004,5		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
26-02-2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
27-02-2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 106_CLASSIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO E CARREIRAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
24-10-2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	11	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	11	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11-12-2025			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	37	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	37	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	3	16	19
1001-1250 €	28	42	70
1251-1500 €	37	67	104
1501-1750 €	16	23	39
1751-2000€	13	19	32
2001-2250 €	15	21	36
2251-2500 €	15	19	34
2501-2750 €	9	17	26
2751-3000 €	7	6	13
3001-3250 €	3	3	6
3251-3500 €	2	2	4
3501-3750 €	6	5	11
3751-4000 €	13	17	30
4001-4250 €		5	5
4251-4500 €	7	2	9
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €	1	1	2
Mais de 6000 €	4	1	5
Total	179	266	445

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença;
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais;
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	979,05 €	878,41 €
Máxima (€)	8.788,65 €	7.909,79 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenc

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	12.711.809,57 €
Suplementos remuneratórios	618.635,01 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	605.774,07 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	3.213.620,55 €
Total	17.149.839,20 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	55.191,18 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	21.719,24 €
Ishenção de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	1.160,95 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	85.998,03 €
Representação	451.351,23 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	1.814,82 €
Total	618.635,01 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e noturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	1.297,17 €
Abono de família	5.492,08 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	532,92 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	254,63 €
Subsídio por morte	1.567,50 €
Acidente de trabalho e doença profissional	1.066,43 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	594.281,47 €
Outras prestações sociais	1.281,87 €
Total	605.774,07 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	2	2					0					
	F	2	1				1	0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1					1	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	63					63	0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	1
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:
(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	69

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	390,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Acção formativa	Formação contínua	Formação inicial	Formação complementar	Total
Formação	465	10	10	485
Outras	843	4	10	857
Total	1308	14	20	1342

Nota:
 Referente ao A. acções de formação profissional durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerando como
 A. acções formativas e B. acções de formação complementar.

1. Acção formativa: participação em acções formativas.
 2. Acção de formação complementar: participação em acções de formação complementar.
 3. Outras: participação em acções de formação complementar, participação em acções de formação complementar e participação em acções de formação complementar.

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Acção formativa	Formação contínua	Formação inicial	Formação complementar	Total
Formação	465	10	10	485
Outras	843	4	10	857
Total	1308	14	20	1342

Nota:
 Referente ao A. acções de formação profissional durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerando como
 A. acções formativas e B. acções de formação complementar.

1. Acção formativa: participação em acções formativas.
 2. Acção de formação complementar: participação em acções de formação complementar.
 3. Outras: participação em acções de formação complementar, participação em acções de formação complementar e participação em acções de formação complementar.

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Acção formativa	Formação contínua	Formação inicial	Formação complementar	Total
Formação	465	10	10	485
Outras	843	4	10	857
Total	1308	14	20	1342

Nota:
 Referente ao A. acções de formação profissional durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerando como
 A. acções formativas e B. acções de formação complementar.

1. Acção formativa: participação em acções formativas.
 2. Acção de formação complementar: participação em acções de formação complementar.
 3. Outras: participação em acções de formação complementar, participação em acções de formação complementar e participação em acções de formação complementar.

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção	Valor (euros)
Formação com acção formativa	6.210,41
Formação com acção complementar	26.762,74
Total	32.973,15

Nota:
 O Considerar as despesas efectuadas durante o ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	52
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas